



processo nº 03183200203002006

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Titular,
Dr. Paulo Kim Barbosa.

São Paulo, 15/09/09

Jefferson Lisbôa
Assistente de Juiz

DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Vistos etc.

REJEITO os embargos de declaração interpostos.

Após analisar a petição apresentada, verifico que se trata de matéria recursal. Foram oferecidos embargos de declaração com o intuito de que este Juízo de 1º grau modificasse a sua própria decisão, ao invés de ser oferecido o recurso previsto em lei para o E. TRT da 2ª Região.

No mais, a fim de se efetivar a sentença, acolho o pedido do MPT para que os trabalhadores sejam autorizados a protocolizar seus pedidos de oposição aos descontos diretamente em seus empregadores.

Intimem-se as partes.

São Paulo, data supra.

PAULO KIM BARBOSA
Juiz Titular